DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim, no valor de R$ 133.060,00 (cento e trinta e três mil e sessenta reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 133.060,00 (cento e trinta e três mil e sessenta reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Câmara Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
01.100.010310001.2.001000	1	3190.11.01	150000	28.000,00	0,00
01.100.010310001.2.001000	2	3390.14.00	150000	4.050,00	0,00
01.100.010310001.2.001000	3	3390.30.00	150000	12.900,00	0,00
01.100.010310001.2.001000	4	3390.39.00	150000	57.900,00	0,00
01.100.010310001.2.003000	7	3190.11.01	150000	7.700,00	0,00
01.100.010310001.2.201000	9	3390.93.00	150000	8.960,00	0,00
01.100.092710024.2.009000	15	3190.13.03	150000	2.200,00	0,00
01.100.092720024.2.150000	16	3191.13.02	150000	11.350,00	0,00
01.100.011220002.1.001000	12	4490.52.00	150000	0,00	133.060,00
Totais em R$				133.060,00	133.060,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto à **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.170.061820092.2.125000	117	3190.11.01	150000	50.000,00	0,00
02.200.041220007.2.018000	133	3190.11.01	150000	105.000,00	0,00
02.200.041220007.2.018000	1887	3191.13.02	150000	10.000,00	0,00
02.110.201220077.2.102000	46	3390.14.00	150000	2.000,00	0,00
02.130.041210087.2.114000	74	3390.14.00	150000	2.000,00	0,00
02.300.020610009.2.023000	256	3390.14.00	150000	500,00	0,00
02.500.041230019.2.040000	342	3390.14.00	150000	1.000,00	0,00
02.600.154520033.2.047000	397	3390.14.00	150000	2.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	527	3390.30.00	150000	500,00	0,00
02.202.278120075.2.161000	187	3350.43.00	150000	475,00	0,00
02.300.020610011.2.025000	265	3190.91.02	150000	1.025,00	0,00
02.100.041220003.2.010000	20	3190.11.01	150000	0,00	70.000,00
02.110.201220077.2.102000	43	3190.11.01	150000	0,00	10.000,00
02.130.041210087.2.114000	72	3190.11.01	150000	0,00	25.000,00
02.140.041220088.2.115000	79	3190.11.01	150000	0,00	50.000,00
02.500.041230019.2.040000	1897	3191.13.02	150000	0,00	10.000,00
02.100.041220003.2.010000	21	3390.14.00	150000	0,00	2.500,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

02.140.041220088.2.115000	80	3390.14.00	150000	0,00	1.000,00
02.170.061820092.2.125000	119	3390.14.00	150000	0,00	1.000,00
02.201.236950099.2.021000	233	3390.14.00	150000	0,00	3.000,00
02.500.041230019.2.040000	355	3390.93.00	150000	0,00	2.000,00
Totais em R$				174.500,00	174.500,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	EXCESSO
04.800.103020123.2.194000	727	3390.39.00	150000	307.000,00
Totais em R$				307.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.157/25 DE CRÉDITO ADICIONAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - 150000

DECRETO 5.157/25 - FONTE DE RECURSOS - 150000 - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - (150000)

	Janeiro a Novembro/24	Dezembro/24	TOTAL
Previsão	59.035.374,75	5.366.852,25	**64.402.227,00**
Arrecadação	68.231.709,80	9.060.301,12	**77.292.010,92**

	Janeiro a Novembro/25	Dezembro/25	TOTAL	Média Dez/24 a Nov/25
Previsão	67.867.571,64	6.169.779,24	**74.037.350,88**	
Arrecadação	75.978.940,91	7.086.603,50	**83.065.544,41**	**7.086.603,50**

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Dezembro/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Dez/24 a Nov/25 teria sido de R$ 7.086.603,50.

	R$			
Dez/24	9.060.301,12			
Janeiro/25 a Novembro/25 (A)	75.978.940,91	Média Dez/24 a Nov/25	**7.086.603,50**	Valor utilizado
Total:	**85.039.242,03**			
Média Mensal : (12 meses)	**7.086.603,50**			

Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (150000) - Impostos e Transf. Impostos

Receita Total Orçada	74.037.350,88
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	83.065.544,41
Provável Excesso de Arrecadação	9.028.193,53
(-) Créditos Adicionais Abertos até 11/12/2025	80.698.294,09
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	**2.367.250,32**

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador (2).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082440073.2.089000	840	3190.11.01	150000	10.000,00	0,00
05.900.082440073.2.143000	1939	3190.11.01	150000	30.000,00	0,00
05.900.082440071.2.215000	811	3190.11.01	150000	30.000,00	0,00
05.900.082440073.2.143000	1592	3190.11.01	166003	10.000,00	0,00
05.900.082440073.2.091000	882	3390.39.00	166002	32.000,00	0,00
02.110.206050077.1.081000	54	4409.52.00	170001	36.000,00	0,00
05.900.082430070.2.222000	752	3190.11.01	150000	0,00	10.000,00
05.900.082440070.2.088000	765	3190.11.01	150000	0,00	60.000,00
05.900.082440070.2.088000	766	3190.11.01	166002	0,00	41.000,00
05.900.082440071.2.215000	812	3190.11.01	166005	0,00	25.000,00
05.900.082440073.2.089000	841	3190.11.01	166006	0,00	12.000,00
Totais em R$				148.000,00	148.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.160, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R$ 446.950,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 446.950,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.160, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	EXCESSO
14.310.123610054.2.062000	1063	3190.11.01	150000	446.950,00
Totais em R$				446.950,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.160/25 DE CRÉDITO ADICIONAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS - 150000

DECRETO 5.160/25 - FONTE DE RECURSOS - 150000 - IMPOSTOS E TRANSF. IMPOSTOS

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - (150000)

	Janeiro a Novembro/24	Dezembro/24	TOTAL
Previsão	59.035.374,75	5.366.852,25	**64.402.227,00**
Arrecadação	68.231.709,80	9.060.301,12	**77.292.010,92**

	Janeiro a Novembro/25	Dezembro/25	TOTAL	Média Dez/24 a Nov/25
Previsão	67.867.571,64	6.169.779,24	**74.037.350,88**	
Arrecadação	75.978.940,91	7.086.603,50	**83.065.544,41**	**7.086.603,50**

OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Dezembro/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.

Onde se depreende que a média no período de Dez/24 a Nov/25 teria sido de R$ 7.086.603,50.

	R$			
Dez/24	9.060.301,12			
Janeiro/25 a Novembro/25 (A)	75.978.940,91	Média Dez/24 a Nov/25	**7.086.603,50**	Valor utilizado
Total:	**85.039.242,03**			
Média Mensal : (12 meses)	**7.086.603,50**			

Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (150000) - Impostos e Transf. Impostos

Receita Total Orçada	74.037.350,88
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	83.065.544,41
Provável Excesso de Arrecadação	9.028.193,53
(-) Créditos Adicionais Abertos até 11/12/2025	80.698.294,09
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	**2.367.250,32**

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador (2).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.103010065.2.076000	649	3190.11.01	150000	100.000,00	0,00
04.800.103010065.2.080000	656	3190.11.01	150000	20.000,00	0,00
04.800.103010065.2.207000	670	3390.93.00	160000	2.000,00	0,00
04.800.103010064.1.040000	615	4490.51.00	170401	26.000,00	0,00
04.800.103010065.2.202000	659	3390.39.00	150000	26.000,00	0,00
04.800.103010065.2.202000	660	3390.91.00	150000	28.000,00	0,00
04.800.103010065.2.075000	624	3190.11.01	150000	0,00	52.000,00
04.800.102720018.2.148000	609	3191.13.02	150000	0,00	68.000,00
04.800.103040067.2.206000	742	3190.11.01	160000	0,00	2.000,00
04.800.103010065.2.075000	645	3390.39.00	170401	0,00	26.000,00
04.800.103010065.2.075000	641	3390.39.00	150000	0,00	54.000,00
Totais em R$				202.000,00	202.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R$ 582.250,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 582.250,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.161, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
14.310.123610054.2.062000	1067	3390.30.00	150000	505.000,00	0,00
14.310.123610053.2.061000	1057	3390.30.00	150000	40.000,00	0,00
14.310.123610053.2.182000	1060	3190.11.01	150000	37.250,00	0,00
14.310.123610051.2.058000	1043	3190.11.01	150000	0,00	13.000,00
14.310.123610051.2.153000	1048	3191.13.02	150000	0,00	263.000,00
14.310.123610054.2.062000	1063	3190.11.01	150000	0,00	96.250,00
14.310.123650057.2.064000	1100	3190.11.01	150000	0,00	210.000,00
Totais em R$				582.250,00	582.250,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.788, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AJUSTES NO PPA-PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Bom Jardim, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2025.

Art. 3º- Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novos projetos e/ou Programas de Trabalho não contemplados no mesmo e, por conseguinte, no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2022 – 2025) e, por conseguinte, o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2025, demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2025, considerando necessariamente à inclusão de projeto e/ou atividades, bem como possíveis exclusões.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO N.º 5.154, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 12 caput, e artigo 14 caput, do Decreto nº 2.784, de 19 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM–RJ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 2.784, de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Art. 12 –** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente no sistema emissor da nota fiscal, desde que não tenha ocorrido pagamento do imposto, nem a emissão de Notificação Preliminar ou Auto de Infração, dentro do prazo de 30 (trinta) corridos. Após esse prazo, deverá ser protocolado pedido de deferimento de cancelamento efetuado por meio de procedimento administrativo junto ao setor de tributação.
>
> **Art. 14 –** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e poderá ser substituída por outra, pelo emitente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou até o vencimento do imposto, o que ocorrer primeiro, desde que não tenha sido efetuado o recolhimento do imposto, nem a emissão de notificação preliminar ou auto de infração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINBETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

PAULO HENRIQUE PORTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o percentual de atualização sobre o valor da base de cálculo do imposto sobre serviços – ISSQN e da base de cálculo do IPTU (metro quadrado do terreno e do valor do metro quadrado do tipo de construção) para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento nos Artigos 248, § 3° e 280, caput da Lei Complementar n° 218, de 14 de dezembro de 2016 (CTM), e no Artigo 114, § 2° da Lei Orgânica de Bom Jardim,

DECRETA:

Art. 1° Fica fixado o índice de atualização, calculado pelo IPCA acumulado de 12 meses, para o exercício de 2026, em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis por cento) sobre o valor da base de cálculo para o imposto sobre serviços – ISSQN e da base de cálculo do IPTU (metro quadrado do terreno e do valor do metro quadrado do tipo de construção).*

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVEZ DA CRUZ
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE PORTELLA

Secretário Municipal de Fazenda

***FONTE: IBGE**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 383, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 73, o artigo 77, caput e § 1º do artigo 78, o artigo 80 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 73, caput do artigo 76, artigo 77, caput e § 1º do artigo 78 e o artigo 80 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991, passarão a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

“Art. 73 - .....

~~Parágrafo único: Não serão concedidas horas extras aos servidores com diminuição de carga horária e aqueles reenquadrados/readaptados em outro cargo público.”~~

Parágrafo único: Não serão concedidas horas extras aos servidores com diminuição de carga horária. **(Alterado pela Emenda Supressiva nº 005/2025).**

“Art. 74 - .....”

CAPITULO III
DAS FÉRIAS

“Art. 77 –
.....

§ 1º - Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses do exercício.

§ 2º - .....

§ 3º - As Secretarias terão que remeter ao Departamento de Recursos Humanos, até 31/10 de cada ano, as escalas de férias dos servidores para o exercício seguinte, e, caso ocorra alguma alteração, a Secretaria terá que reenviá-lo com 30 dias de antecedência da saída do servidor prevista na primeira escala.

§4º - O boletim de férias deverá ser controlado pela Secretaria em que o servidor estiver lotado, cabendo apenas o envio das informações ao Departamento de Recursos Humanos quando houver alteração da escala de férias.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 78 – O servidor que estiver de férias receberá seus vencimentos fixos.

§ 1º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com antecedência mínima de 30 dias e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º .....

§ 3º – A conversão criada por este artigo, não poderá ultrapassar o percentual de mais de 10% (dez por cento) do quantitativo dos servidores efetivos, por mês na folha de pagamento, tendo como critério a data de solicitação do processo no setor de protocolo e arquivo do Município.

Art. 79 - .....

Parágrafo único - .....

Art. 80 - .....

Parágrafo único: As férias recebidas e não gozadas até a data da promulgação desta lei, deverão ser usufruídas em prazo a ser definido pela administração através de regulamentação interna, regularizando períodos passados em aberto, desde que não ultrapasse 20% do total de servidores lotados nas respectivas secretarias e que esteja acordado com o Secretário e/ou Chefe do Setor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais e afins da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM- RJ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

Considerando que no respectivo anexo o Município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem;

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e, por conseguinte, da despesa em razão de eventos subsequentes, não previstos em época própria;

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes nos anexos de metas fiscais que segue com o presente e afins, consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a consequente retificação dos valores descritos nos respectivos anexos, compreendendo necessariamente as receitas e despesas, resultado primário e resultado nominal, bem como, se necessário, do anexo pertinente às projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência e anexo de Riscos Fiscais.

Art.2º- As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

DEMONSTRATIVO - I
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2026

METAS FISCAIS
LRF, ART. 4º, # 1

EM MILHARES

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	**183.199,5**	**175.579,4**	0,017101%	**196.014,3**	**178.915,4**	0,017939%	**209.831,4**	**182.493,7**	0,018827%
A1.RECEITA NÃO FINANCEIRA	179.536,5	172.068,7	0,016759%	192.095,1	175.338,0	0,017580%	205.635,9	178.844,8	0,018450%
A2.RECEITA FINANCEIRA	3.663,0	3.510,6	0,000342%	3.919,2	3.577,3	0,000359%	4.195,5	3.648,9	0,000376%
B. DESPESA TOTAL	**180.723,8**	**173.206,6**	**0,016870%**	**193.365,4**	**176.497,6**	**0,017696%**	**206.995,8**	**180.027,5**	**0,018572%**
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA *	179.365,6	171.904,9	0,016743%	191.912,2	175.171,1	0,017563%	205.440,1	178.674,5	0,018433%
B2. DESPESA FINANCEIRA	1.358,2	1.301,7	0,000127%	1.453,2	1.326,4	0,000133%	1.555,6	1.353,0	0,000140%
C. RESULTADO (A-B)	2.475,7	2.372,7	**0,000231%**	2.648,9	2.417,8	**0,000242%**	2.835,6	2.466,2	**0,000254%**
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C- (A2 - B2)	**170,9**	**163,8**	**0,000016%**	**182,9**	**166,9**	**0,000017%**	**195,8**	**170,3**	**0,000018%**
E. RESULTADO NOMINAL	**-1.913,2**	**-1.833,6**	**-0,000179%**	**-865,1**	**-789,6**	**-0,000079%**	**-1.190,9**	**-1.035,8**	**-0,000107%**
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	**9.160,0**	**8.779,0**	**0,000855%**	**8.244,0**	**7.524,8**	**0,000754%**	**7.506,0**	**6.528,1**	**0,000673%**
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA	**-8.263,0**	**-7.919,3**	**-0,000771%**	**-7.397,9**	**-6.752,6**	**-0,000677%**	**-6.207,0**	**-5.398,3**	**-0,000557%**

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.
Obs1.:Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,90 % para o exercício de 2026 e projeção de 2,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs2.:Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 5,1 % para o exercício de 2027 e projeção de 1,9 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs3.:Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,8 % para o exercício de 2028 e projeção de 2,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs.: Utilizou-se o PIB aproximado de (R$ x 1000) R$ 1.071.268.120,00 Trilhões (Estado) para 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o artigo 3º inc. IV e artigo 4º, inc. IV da Lei Municipal nº 1.761, de 15 de julho de 2025, que concede subsídio mensal ao Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiro Urbano, dispondo sobre o mecanismo de ajuste do subsídio destinado a tal concessão, visando o equacionamento econômico-financeiro do contrato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,** faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.761, de 15 de julho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – Para os fins desta seção considera-se:

IV - tarifa-base para subsídio: o valor de R$ 8,17 (oito reais e dezessete centavos) por passageiro, utilizado exclusivamente para os cálculos de ajuste do subsídio, sem prejuízo da tarifa pública a ser definida por ato do Poder Executivo; e”

Art. 2º O artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.761, de 15 de julho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – Para os fins desta seção considera-se:

IV - tarifa-base para subsídio: o valor de R$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) por passageiro, utilizado exclusivamente para os cálculos de ajuste do subsídio, sem prejuízo da tarifa pública a ser definida por ato do Poder Executivo; e”

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.761, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A Fica instituída a revisão trimestral dos valores repassados na forma de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

subsídio, a fim de apurar eventual necessidade de realização do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º Trimestralmente o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, realizará a apuração do resultado acumulado do subsídio.

§ 2º Para fins de apuração, será calculado o valor total do subsídio teórico que seria devido à Concessionária, sem aplicação do teto do subsídio previsto no inciso II do Art. 6º, confrontando-o com o valor total do subsídio efetivamente repassado no mesmo período.

§ 3º Caso o valor do subsídio teórico acumulado seja superior ao valor do subsidio repassado acumulado (Déficit Acumulado), o Poder Executivo autorizará o repasse financeiro extra à Concessionária, no valor do déficit apurado, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da apuração, condicionada a existência de créditos suficientes nos cofres públicos.

§ 4º Caso o valor do subsídio teórico acumulado seja inferior ao valor do subsídio repassado acumulado, indicando a ausência de necessidade de subsídio pelo modelo (Superávit Acumulado), o Poder Executivo Municipal utilizará o valor do superávit apurado para abater o valor do subsídio a ser pago nos meses subsequentes, até que o superávit acumulado seja totalmente compensado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 023/2025 de 11 de dezembro de 2025.

Aprova em reunião extraordinária no dia 10 de dezembro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 8ª reunião extraordinária do dia 10 de dezembro de 2025, no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS n° 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução n° 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovada

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:
Aprova o repasse dos 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) destinada a aquisição de insumos, medicamentos e materias correlatos a Santa Casa de Bom Jardim.
Aprova apresentação do SMAIB para o ano de 2026.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 11 de dezembro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 6.288/2025.
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 073/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2025

A) PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.
CONTRATADO: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. - CNPJ nº. 22.645.916/0001-31.
B) OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 11867889000124001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.
C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento dos 02 (dois) veículos 0 km.
D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: PT. 04.800.10.122.0064.1.039, ND: 44.90.52.00.
E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será até 30/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo permitida a prorrogação, em conformidade com a legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

Processo nº 6288/2025

Expirado o prazo recursal, comunico a Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 073/25, com base na ata da licitação realizada aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco e no douto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025, processo n° 6288/2025, que trata da: "aquisição de 02 (dois) veículos 0 Km, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 11867889000124001, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde." **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA** que ofertou o menor lance para atendimento ao lote 01, no total de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Bom Jardim, 12 de dezembro de 2025.

Simone Leal de Almeida Salles
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 41/7535-SMS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo n° 5331, de 07 de julho de 2025, resolve APLICAR a presente penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6817/25 (Referente ao Processo Licitatório n° 0377/23 – "eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para a tender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação")

PREGÃO PRESENCIAL: 086/20243

EMPRESA: ARMAZEN SUPERMAC EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 32.738.092/0001-06, com endereço na rua Mário Martins dos Santos, n° 559, loja A, centro, Duas Barras/RJ.

PENALIDADE:

1 - Multa por ter deixado de fornecer produtos solicitados, com base no inc. II do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/21 e inc. IV, "e" da Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 076/2024.

Bom Jardim, 30 de outubro de 2025.

LUCIANA LATTANZI MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2025

O Município de Bom Jardim/RJ, por meio do Setor de Licitação Geral, torna pública a presente Errata referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é **"Aquisição de jogos, brinquedos pedagógicos e materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação."**

Fica alterado o descritivo do **item 9**, bem como consta abaixo:

Onde se lê:

Bingo de sílabas. Contém 8 placas em MDF, medindo aproximadamente 150x150x3mm cada placa, mais **128 letras avulsas** em MDF. Produto com selo do INMETRO.

Leia-se:

Bingo de sílabas. Contém 8 placas em MDF, medindo aproximadamente 150x150x3mm cada placa, mais **128 sílabas avulsas** em MDF. Produto com selo do INMETRO.

Por fim, considerando que não haverá alteração na formulação das propostas, não há necessidade de nova contagem do prazo para realização do certame, conforme previsto no art. 55,§1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Raphael Santos Rosa de Jesus
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 12-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 480

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/25

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO:**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1572/2025 .
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Contratação de Serviços laboratoriais de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Citologia e Microbiologia, para a contratação de serviços da área de saúde da rede privada de forma complementar no SUS.
Critério de Execução: INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Custo estimado: ***R$ 2.033.305,08 (dois milhões, trinta e três mil, trezentos e cinco reais e oito centavos).***
Data do certame: 19/01/2025
Abertura da Sessão: 09h30min
O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira